SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Relatório de Gestão Fiscal	15
Demonstrativo Educação	26
Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde	29
Concursos Públicos / Processos Seletivos	31
Gabarito	31

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.346/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social as Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, do Munícipio de Ilha Solteira, e da outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 007, de 20/03/2020, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 março de 1.964 e na LDO – Lei Municipal n.º 2336 de 29 de Novembro de 2.019, a conceder subvenção social ás entidades assistenciais, sem fins lucrativos, abaixo discriminada, com respectivo valor:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, n.º 248 na cidade de Ilha Solteira – SP, até o limite para o exercício de 2.020 de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Parágrafo Único: Os valores estipulados no inciso I (poderão/deverão) ser liberados mensalmente, no exercício de 2.020 conforme disponibilidade financeira.

Artigo 2º - A entidade beneficiada, deverá prestar contas dos valores recebidos segundo as normas contidas nas instruções normativas 002/2016 estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), e a Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2.014.

§ A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I – Anualmente, deverá prestar contas de forma consolidada, dos valores recebidos, até o dia 20 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Artigo 3º - Para receber os valores constantes da presente lei, a entidade devera estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.04.08 12.367.0019-2.048, Categoria Econômica 3.3.50.43.00-00-02 – Subvenções Sociais, alocada no Ensino Especial – FUNDEB, para o exercício financeiro de 2.020.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em Itapura/SP, aos 23 de março de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.347/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapura e Autarquia, dos secretários municipais e dos detentores de mandato eletivo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 008, de 20/03/2020, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a remuneração salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapura e Autarquia: ativos, inativos e pensionistas, os subsídios dos secretários

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

municipais e dos detentores de mandato eletivo (agentes políticos), reajustados em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), atendendo a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme índice de inflação oficial, IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em Itapura/SP, aos 23 de março de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

DECRETO Nº 3.215/20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Particular por 02 (dois) anos a servidora pública Sra. JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida a servidora municipal, Sra. JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA, RG n.º 40.888.723-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, lotada no Setor Secretaria Municipal Saúde – Saúde da Família – Efetivo, no Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura), licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos sem vencimentos, a partir de 10/02/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO N.º 3.221/20, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Torna sem efeito o Decreto n.º 3.197/19 que cessa a licença para tratar de interesse particular da servidora WERICA ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. Werica Alencar Oliveira da Silva requereu a cessação de sua licença particular, concedida nos termos do Decreto n.º 3.197/19, de 17/12/2019;

Considerando que posteriormente, foi requerida pela servidora, a reconsideração do pedido de retorno ao trabalho;

Considerando que não há impedimento, sob o aspecto legal, quanto a reconsideração.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito Decreto nº 3.197/19, de 17 de dezembro de 2019, que cessa a licença para tratar

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

de interesse particular da servidora WERICA ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário Geral

DECRETO N.º 3.228/20, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre cessação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora Sra. BRUNA DOS ANJOS MIRANDA SILVA, retornando ao serviço de origem.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Sra. BRUNA DOS ANJOS MIRANDA, que se encontra em licença para tratar de interesse particular, conforme Decreto n.º 3.092/18, de 02/12/2018, requereu retorno ao Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, a partir de 16/03/2020 a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida pelo Decreto Municipal n.º 3.092, de 02/12/2018, da servidora Sra. Bruna dos Anjos Miranda, RG n. 40.888.694-8 - SSP/SP, com base no artigo 125, parágrafo 5º, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3.092/18, de 02/12/2018.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de março de 2020.

Fabio dourado

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

DECRETO Nº 3.230/20, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Particular por 02 (dois) anos o servidor público Sr. MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido ao servidor municipal, Sr. Mario Barbosa de Oliveira, RG n.º 47.940.433-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Monitor de Atividades Recreativas, lotado no Setor de Educação Infantil – Pré-Escola - Efetivos, no Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI , da Lei Municipal n.º 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura), licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos sem vencimentos, a partir de 11/03/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de março de 2020.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.232/20, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina e determina medidas temporárias para o enfrentamento da epidemia causada pelo COVID – 19 - NOVO CORONAVIRUS, que ora se dissemina por todo o pais e dá outras providencias.

FABIO DOURADO, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando o surgimento do vírus COVID-19, o NOVO CORONAVIRUS, que trouxe um quadro de pandemia internacional, trazendo alerta para o sistema de proteção da saúde pública de todos os países;

Considerando que o citado vírus se propaga de forma incontrolável por todo o território nacional, inclusive com forte interiorização;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020 – que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação do COVID-19;

Considerando que o Estado de São Paulo tem apresentado um crescimento exponencial nos casos de contaminação em seu território, e que suas cidades do interior, seja as de médio ou as de pequeno porte já começam a apresentar a confirmação de casos de contaminação;

Considerando que é dever das autoridades municipais determinarem medidas protetivas da saúde pública no âmbito de seu território, de modo a evitar a disseminação do vírus e, na hipótese de sua ocorrência, minimizar seus efeitos;

Considerando, por fim, a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção ao novo CORONAVIRUS, e ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços públicos essenciais e da Administração.

DECRETA

Art. 1° - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Itapura-SP, ficam definidas nos termos deste Decreto.

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 2º - Fica criada a Comissão Municipal de Prevenção e Acompanhamento composto pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, sob a presidência da Chefia do Poder Executivo, visando adotar as medidas preventivas e terapêuticas para o enfrentamento da situação de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Como medidas individuais e coletivas de prevenção recomenda-se que seja evitada a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, especialmente aquelas que se enquadrem no grupo de risco, quais sejam, pessoas idosas, pessoas com problemas respiratórios e doenças crônicas.

Art. 4° - Como medidas de prevenção coletiva, recomenda-se que os eventos governamentais, esportivos, artísticos e outros com concentração de pessoas - sejam cancelados ou adiados.

Parágrafo Único. Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento do evento, recomenda-se que seja respeitada a distância de, no mínimo, um metro entre as pessoas.

Art. 5° - Os locais de grande circulação de pessoas devem reforçar as medidas de higienização de superfícies e disponibilizar álcool em gel a 70% em local sinalizado.

Art. 6° - Recomenda-se que os estabelecimentos privados, entidades privadas, religiosas e feiras livres adotem os próprios protocolos de prevenção e contenção a disseminação do coronavírus, atuando em consonância com as diretrizes expedidas pelo Poder Público.

Art. 7º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública de que trata este Decreto, vigorando tal dispensa enquanto perdurar a situação, com base no que dispõe o art. 4º caput e parágrafos 1º e 2º e o art. 8º da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ I ° - A Secretaria Municipal de Saúde dotará de infraestrutura especifica na Unidade Básica de Saúde para atendimento de pacientes suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

2

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

§ 2° - Ficam suspensas por tempo indeterminado as sessões de fisioterapia e as consultas previamente agendadas, excetuando aquelas consideradas estritamente necessárias. A Unidade Básica de Estratégia de Saúde da Família e demais serviços de saúde, funcionarão com agenda reduzida, para evitar aglomerações.

§ 3° - Fica suspenso o gozo de faltas abonadas, férias e licença prêmio de profissionais da saúde até 15 de maio de 2020, bem como autorizada a convocação daqueles que já se encontrem no gozo do benefício, para atender demanda de interesse público.

§ 4° - A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto a sua viabilidade, pela Administração Municipal/Comissão Municipal de Prevenção e Acompanhamento.

Art. 8° - Como medidas de prevenção a disseminação, ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino (creches, educação infantil, fundamental e EJA) a partir de 23 de março de 2020, até que sobrevenha nova determinação.

Parágrafo Único - Durante esta semana, de 17 à 20/03, a suspensão das aulas será gradativa com orientação de prevenção aos pais e alunos, de modo que não serão contabilizadas faltas aos alunos cujos pais optem por deixá-los em casa.

Art. 9° - Ficam suspensos o atendimento ao público no Centro de Referência de Assistência Social e no Órgão Gestor "CAD-Único" para atualização e, inclusão e visitas sociais, exceto casos de extrema urgência e emergência, assim expressamente reconhecidas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, como medidas de prevenção a disseminação.

Art. 10 - Os servidores municipais maiores de 60 (sessenta anos) e os portadores de doenças respiratórias crônicas, serão liberados para cumprir jornada em casa em sistema de home office (trabalho remoto), conforme determinado pela chefia imediata.

3

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 11 - Fica limitado o fluxo do público em geral nos prédios públicos apenas para aqueles cujo os serviços e/ou informações não estejam disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapura, ou para aqueles que comprovarem a necessidade de ingresso.

Art. 12 - As medidas de prevenção de que trata este decreto serão adotadas até que sobrevenha nova determinação, visto que os protocolos empregados pela Administração Municipal guardam correlação com as medidas recomendadas pelas demais entes públicos.

Art. 13 – Eventuais casos omissos ou duvidosos decorrentes da aplicação deste Decreto, serão objeto de análise e deliberação pela Administração Municipal e Comissão Municipal de Prevenção e Acompanhamento.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de março de 2020.

FABIO DOURADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

OLACIR PORFIRIO DOS SANTOS
Secretário-Geral

4

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Portarias

PORTARIA Nº 4.188/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação de Professor PEB-I, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 01/2020, Sra. ELLEN LORETO SILVA, em substituição a Professora Valeria Lima De Carvalho Ribeiro, que se encontra exercendo a função de Professor Coordenar.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2020, realizado nesta cidade, a Sra. ELLEN LORETO DA SILVA, RG nº 40.888.741-2 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Professor PEB-I – EMEF, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 60%-contratados, sob o regime da CLT, em substituição a Professora Valeria Lima Carvalho Ribeiro, RG n.º 42.755.877-3 SP, que se encontra exercendo a função de Coordenador Pedagógico da EMEF, conforme Portaria n°. 4.179/19, de 12/12/2019.

§1º - O período de contratação será 17 de fevereiro de 2020 até o último dia do ano letivo de 2020 – 18/12.

§2º - A substituição exercida cessará uma vez findo o afastamento da titular do cargo.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio do Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.189/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação de Professor PEB - I, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 01/2020, Sra. LIONAIA NUNES DE AMORIM, em substituição a Professora Cibele Duarte Mostaco Dias, que se encontra afastada para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2020, realizado nesta cidade, a Sra. LIONAIA NUNES DE AMORIM, RG nº 23.523.505-2 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Professor PEB-I EMEF, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 60%-contratados, sob o regime da CLT, em substituição a Professora Cibele Duarte Mostaco Dias, RG n.º 42.755.877-3 SP, que se encontra que se encontra afastada para tratar de interesse particular, conforme Decreto n°. 3.213/20, de 03/02/2020.

§1º - §1º - O período de contratação será 17 de fevereiro de 2020 até o último dia do ano letivo de 2020 – 18/12.

§2º - A substituição exercida cessará uma vez findo o afastamento da titular do cargo.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio do Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N° 4.190/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre contratação de Professora PEB I EJA, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 01/2019, Sra. THAINARA DA SILVA MACEDO, em substituição a Professora Jaqueline Dourado Santa Barbara Boranga, que se encontra afastada para as atividades de Professor Formador.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital nº 001/2020, realizado nesta cidade, a Sra. THAINARA DA SILVA MACÊDO, RG n.º 42.655.848-0, SSP/SP, para ocupar o cargo de Professor PEB-I EJA, referencia salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada junto ao Setor Ensino Fundamental – Fundeb 60% - Contratados, sob o regime da CLT, em substituição a Professora Jaqueline Dourado Santa Barbara Boranga, que se encontra afastada para as atividades de Professor Formador, conforme Portaria n.º 4.150/19, de 27/05/2019.

§1º - O período de contratação será 17 de fevereiro de 2020 até o último dia do ano letivo de 2020 – 18/12.

§2º - A substituição exercida cessará uma vez findo o afastamento da titular do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio do Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.191/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação de Professor PEB I, mediante aprovação no Processo Seletivo - Edital 01/2020, Sra. BRUNA LAURINDO DOS SANTOS, para desenvolvimento de projeto de reforço para os 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2020, realizado nesta cidade, a Sra. BRUNA LAURINDO DOS SANTOS, RG nº 47.940.467-7 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Professor PEB-I EMEF, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 60%-contratados, sob o regime da CLT, para desenvolvimento de projeto de reforço para os 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - O período de contratação será 17 de fevereiro de 2020 até o último dia do ano letivo de 2020

– 18/12.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio do Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.192/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação de Professor PEB II – Inglês, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2020, o Sr. GUSTAVO RIBEIRO LOURENÇO, em razão da introdução da disciplina de língua estrangeira (Inglês) no Ensino Fundamental I, conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2020, o Sr. GUSTAVO RIBEIRO LOURENÇO, RG nº 44.625.749-7 SSP/SP, Professor PEB II – Inglês, referencia salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, junto ao setor Ensino fundamental-FUNDEB - 60% contratados, sob o regime da CLT, em virtude da introdução da disciplina de língua estrangeira (Inglês) no Ensino Fundamental I, conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Parágrafo Único - O período de contratação será 17 de fevereiro de 2020 até o último dia do ano letivo de 2020 – 18/12.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.193/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre contratação da Sra. CAMILLA DE OLIVEIRA BARBOZA LOPES, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n.º 02/2019.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, a partir de 17/02/2020, pelo prazo de seis meses, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2019, a Sra. CAMILLA DE OLIVEIRA BARBOZA LOPES, RG nº 1.104.105 – SSP/TO, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, referência salarial n.º 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Bucal – Contratados, em razão do funcionamento em horário estendido da Unidade Básica de Saúde, conforme oficiado pela Secretária Municipal de Saúde.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 4.194/20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de Gestor e Responsável Técnico de Convênios firmados com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Pela presente Portaria, designar o Sr. Ermis Mazaia Junior, Contador da Prefeitura Municipal de Itapura, CRC n.º 24.99.30/0-3, RG n.º 18.357.802-8 SSP/SP para exercer a função de GESTOR CONTABIL e o Sr. Edson Trajano dos Santos, CAU n.º A92151-3, RG n.º 142.119 SSP/MS, Arquiteto, funcionário da Prefeitura Municipal de Itapura e o Sr. José Mauricio Guitti Tonzar, CREA n.º 5060760080, RG n.º 11.404.805-8 SSP/SP, Engenheiro Civil, contratado da Prefeitura Municipal de Itapura – Construtora JK Ilha Solteira, ambos devidamente habilitados na Prefeitura Municipal de Itapura/SP, para exercerem a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS dos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.195/20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora municipal Sra. NILMA MARIA CHAVES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Nilma Maria Chaves, RG n.º 28.308.237 SSP/SP, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotada no setor Ensino Fundamental, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 22/08/2006 a 21/08/2011, a partir de 27/02/2020 a 12/03/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 03 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.196/20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio o servidor municipal Sra. WILLIAN FERNANDES SOUZA CHAVES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal Willian Fernandes Souza Chaves, RG n.º 40.888.617-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, lotada no setor Contabilidade Tesouraria e Tributário, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 03/01/2015 a 02/01/2020, a partir de 01/04/2020 a 29/06/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de fevereiro de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.197/20, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre, dispensa a pedido da servidora municipal Sra. CAROLLINE DE OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Fabio Dourado, Prefeita Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, a partir de 04 de março de 2020, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 113/20, de 03/03/2020 a Funcionária Municipal Sra. Carolline de Oliveira Andrade, RG n.º 55.013.163-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no setor Secretária Municipal Saúde – Saúde da Família - Contratado.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de março de 2020.

.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar publico de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 4.198/20, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Designar membros para comporem a Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo – Edital 002/2020 a ser realizado

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

pela Prefeitura Municipal de Itapura para preenchimento de cargos e/ou funções sob o regime especial em caráter temporário

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado os funcionários públicos municipais: Ângela Maria de Abreu, CPF n° 078.529.618-27, Aline Brito Graia, CPF n° 302.743.018-14 e Cristiane Pereira de Souza, CPF n.º 295.584.148-08, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO EXAMINADORA E FISCALIZADORA, do Processo Seletivo a ser realizado pela Prefeitura de Itapura para preenchimento de cargos e/ou funções sob o regime especial em caráter temporário, exclusivamente em circunstancias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis., regidos pelo Edital 002/2020, o qual será publicado no Semanário Oficial Municipal, bem como afixado no Quadro de Editais na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, além de ser disponibilizados no site oficial do Poder Executivo de Itapura.

Paragrafo Único- A Comissão ora designada terá a responsabilidade de organizar, fiscalizar, aplicar e corrigir o Processo Seletivo, examinar pedidos, inclusive recursos, bem como a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do Regulamento do Processo Seletivo, estabelecida pelo Edital n° 002/2020.

Art. 2°. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições especificas do Edital, cabendo a Comissão designada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de março de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 4.199/20, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora municipal Sra. NILMA MARIA CHAVES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Nilma Maria Chaves, RG n.º 28.308.237 SSP/SP, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotada no setor Ensino Fundamental, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 22/08/2011 a 21/08/2016, a partir de 16/03/2020 a 14/04/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de março de 2020.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Itapura

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Balanço Orçamentário

LRF, art. 52, alineas "a" e "b" do inciso I e II , alíneas "a" e "b" do inciso II Periodo: 1º Bimestre / 2020 Município: ITAPURA

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	**26.325.000,00**	**26.325.000,00**	**4.387.516,00**	**4.254.515,87**	**22.070.484,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.128.200,00	1.128.200,00	188.044,00	97.486,81	1.030.713,19
Contribuições	200.500,00	200.500,00	33.418,00	31.719,22	168.780,78
Receita Patrimonial	46.600,00	46.600,00	7.766,00	0,00	46.600,00
Receita de Serviços	274.000,00	274.000,00	45.668,00	36.244,81	237.755,19
Transferências Correntes	24.655.700,00	24.655.700,00	4.109.286,00	4.087.580,69	20.568.119,31
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.334,00	1.484,34	18.515,66
RECEITAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**4.168,00**	**0,00**	**25.000,00**
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	834,00	0,00	5.000,00
Transferências de Capital	20.000,00	20.000,00	3.334,00	0,00	20.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**558.334,00**	**607.089,37**	**2.742.910,63**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**23.000.000,00**	**23.000.000,00**	**3.833.350,00**	**3.647.426,50**	**19.352.573,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**23.000.000,00**	**23.000.000,00**	**3.833.350,00**	**3.647.426,50**	**19.352.573,50**
DÉFICIT (IV)				**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**23.000.000,00**	**23.000.000,00**	**3.833.350,00**	**3.647.426,50**	**19.352.573,50**

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anul.	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**19.022.000,00**	**20.916,27**	**19.042.916,27**	**3.825.267,61**	**2.913.152,87**	**1.498.094,03**	**15.217.648,66**	**912.114,74**	**1.415.058,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.816.700,00	-300.000,00	11.516.700,00	1.821.743,11	1.821.743,11	921.420,87	9.694.956,89	0,00	900.322,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.205.300,00	320.916,27	7.526.216,27	2.003.524,50	1.091.409,76	576.673,16	5.522.691,77	912.114,74	514.736,60
DESPESAS DE CAPITAL	**448.500,00**	**1.742.590,84**	**2.191.090,84**	**790.149,03**	**148.662,82**	**99.225,23**	**1.400.941,81**	**641.486,21**	**49.437,59**
INVESTIMENTOS	439.500,00	1.740.590,84	2.180.090,84	788.111,80	146.625,59	97.188,00	1.391.979,04	641.486,21	49.437,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.037,23	2.037,23	2.037,23	7.962,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.364.500,00**	**0,00**	**2.364.500,00**	**338.754,25**	**310.284,87**	**56.316,25**	**2.025.745,75**	**28.469,38**	**253.968,62**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	**21.840.000,00**	**1.763.507,11**	**23.603.507,11**	**4.954.170,89**	**3.372.100,56**	**1.653.635,51**	**18.644.336,22**	**1.582.070,33**	**1.718.465,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS(I	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**21.840.000,00**	**1.763.507,11**	**23.603.507,11**	**4.954.170,89**	**3.372.100,56**	**1.653.635,51**	**18.644.336,22**	**1.582.070,33**	**1.718.465,05**
SUPERÁVIT (XI)					**275.325,94**				
TOTAL (XII) = (X + XI)	**21.840.000,00**	**1.763.507,11**	**23.603.507,11**	**4.954.170,89**	**3.647.426,50**	**1.653.635,51**	**18.644.336,22**	**1.582.070,33**	**1.718.465,05**

Grupo Assessor Público® 23/03/2020 09:42 Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Itapura

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2020 — Município: ITAPURA

Função SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
04 - Administração	**3.337.500,00**	**-70.000,00**	**3.267.500,00**	**775.677,32**	**2.491.822,68**	**540.385,16**	**235.292,16**
122 - Administração Geral	2.403.500,00	-46.000,00	2.357.500,00	493.073,85	1.864.426,15	392.225,70	100.848,15
123 - Administração Financeira	898.500,00	-24.000,00	874.500,00	282.153,47	592.346,53	147.709,46	134.444,01
244 - Assistência Comunitária	35.500,00	0,00	35.500,00	450,00	35.050,00	450,00	0,00
08 - Assistência Social	**1.489.900,00**	**1.000,00**	**1.490.900,00**	**322.131,00**	**1.168.769,00**	**228.724,87**	**93.406,13**
241 - Assistência ao Idoso	93.500,00	0,00	93.500,00	17.134,32	76.365,68	11.099,92	6.034,40
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	401.500,00	4.000,00	405.500,00	113.488,70	292.011,30	70.069,73	43.418,97
244 - Assistência Comunitária	994.900,00	-3.000,00	991.900,00	191.507,98	800.392,02	147.555,22	43.952,76
10 - Saúde	**4.916.600,00**	**157.500,00**	**5.074.100,00**	**1.018.833,85**	**4.055.266,15**	**835.208,15**	**183.625,70**
301 - Atenção Básica	4.363.600,00	178.500,00	4.542.100,00	905.289,56	3.636.810,44	739.945,68	165.343,88
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.000,00	0,00	91.000,00	23.316,10	67.683,90	23.316,10	0,00
304 - Vigilância Sanitária	462.000,00	-21.000,00	441.000,00	90.228,19	350.771,81	71.946,37	18.281,82
11 - Trabalho	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
334 - Fomento ao Trabalho	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12 - Educação	**7.119.500,00**	**-118.000,00**	**7.001.500,00**	**1.120.307,79**	**5.881.192,21**	**985.422,15**	**134.885,64**
306 - Alimentação e Nutrição	262.500,00	0,00	262.500,00	47.595,26	214.904,74	29.207,37	18.387,89
361 - Ensino Fundamental	4.137.500,00	-123.000,00	4.014.500,00	620.789,28	3.393.710,72	564.179,70	56.609,58
363 - Ensino Profissional	18.500,00	25.000,00	43.500,00	34.469,24	9.030,76	17.473,27	16.995,97
364 - Ensino Superior	225.500,00	50.000,00	275.500,00	46.345,72	229.154,28	31.521,96	14.823,76
365 - Ensino Infantil	2.286.300,00	-70.000,00	2.216.300,00	362.238,47	1.854.061,53	334.170,03	28.068,44
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	184.500,00	0,00	184.500,00	8.869,82	175.630,18	8.869,82	0,00
13 - Cultura	**226.200,00**	**-35.000,00**	**191.200,00**	**102.507,34**	**88.692,66**	**101.098,40**	**1.408,94**
392 - Difusão Cultural	226.200,00	-35.000,00	191.200,00	102.507,34	88.692,66	101.098,40	1.408,94
15 - Urbanismo	**2.075.300,00**	**859.306,99**	**2.934.606,99**	**1.053.831,80**	**1.880.775,19**	**284.173,67**	**769.658,13**
451 - Infra Estrutura Urbana	32.000,00	630.586,67	662.586,67	643.740,99	18.845,68	25.112,04	618.628,95
452 - Serviços Urbanos	2.037.300,00	228.720,32	2.266.020,32	410.019,16	1.856.001,16	258.989,98	151.029,18
541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	0,00	6.000,00	71,65	5.928,35	71,65	0,00
17 - Saneamento	**945.000,00**	**491.825,32**	**1.436.825,32**	**198.110,66**	**1.238.714,66**	**116.862,67**	**81.247,99**
512 - Saneamento Básico Urbano	945.000,00	491.825,32	1.436.825,32	198.110,66	1.238.714,66	116.862,67	81.247,99
18 - Gestão Ambiental	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**
541 - Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00

Grupo Assessor Público® 23/03/2020 09:42 — Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Itapura

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2020 — Município: ITAPURA

Função SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
20 - Agricultura	**311.500,00**	**0,00**	**311.500,00**	**82.065,18**	**229.434,82**	**72.231,37**	**9.833,81**
605 - Abastecimento	311.500,00	0,00	311.500,00	82.065,18	229.434,82	72.231,37	9.833,81
23 - Comércio e Serviços	**65.500,00**	**634.595,12**	**700.095,12**	**12.162,66**	**687.932,46**	**8.162,66**	**4.000,00**
695 - Turismo	65.500,00	634.595,12	700.095,12	12.162,66	687.932,46	8.162,66	4.000,00
26 - Transporte	**310.500,00**	**68.279,68**	**378.779,68**	**120.346,60**	**258.433,08**	**80.104,15**	**40.242,45**
782 - Transporte Rodoviário	310.500,00	68.279,68	378.779,68	120.346,60	258.433,08	80.104,15	40.242,45
27 - Desporto e Lazer	**79.500,00**	**72.000,00**	**151.500,00**	**17.141,52**	**134.358,48**	**17.141,52**	**0,00**
812 - Desporto Comunitário	79.500,00	72.000,00	151.500,00	17.141,52	134.358,48	17.141,52	0,00
28 - Encargos Especiais	**930.000,00**	**-298.000,00**	**632.000,00**	**131.055,17**	**500.944,83**	**102.585,79**	**28.469,38**
843 - Serviço da Dívida Interna	358.000,00	2.000,00	360.000,00	86.454,45	273.545,55	57.985,07	28.469,38
846 - Outros Encargos Especiais	572.000,00	-300.000,00	272.000,00	44.600,72	227.399,28	44.600,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**21.840.000,00**	**1.763.507,11**	**23.603.507,11**	**4.954.170,89**	**18.649.336,22**	**3.372.100,56**	**1.582.070,33**

Prefeitura Municipal de Itapura

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 1º Bimestre / 2020 — Município: ITAPURA

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.080,34	133.753,93	65.583,95	89.514,54	92.447,58	75.331,33	75.783,77	71.184,54	87.942,86	146.086,24	53.694,92	43.791,89	**998.195,89**
Contribuições	15.011,26	37.406,12	18.846,15	16.072,97	15.772,85	15.998,65	13.939,10	13.838,80	15.664,28	15.488,53	16.489,75	15.229,47	**209.757,93**
Receita Patrimonial	10.035,26	3.213,08	6.687,16	3.254,25	2.968,26	55.140,57	54.596,65	5.405,01	2.026,74	-106.455,05	0,00	0,00	**36.871,93**
Receita de Serviços	29.613,62	26.151,46	24.543,90	21.937,49	28.060,49	29.687,84	30.813,84	30.938,69	26.004,71	31.935,18	18.441,67	17.803,14	**315.932,03**
Transferências Correntes	1.922.668,44	2.005.061,02	2.139.387,72	1.529.827,86	2.644.380,05	1.673.637,82	1.310.048,11	2.329.311,11	2.025.478,07	3.584.868,08	1.794.561,98	2.293.018,71	**25.252.248,97**
Outras Receitas Correntes	8.961,71	733,45	17.002,71	6.614,95	1.409,17	11.015,50	2.823,85	1.804,05	8.628,01	-8.436,67	1.038,98	445,36	**52.041,07**
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**2.049.370,63**	**2.206.319,06**	**2.272.051,59**	**1.667.222,06**	**2.785.038,40**	**1.860.811,71**	**1.488.005,32**	**2.452.482,20**	**2.165.744,67**	**3.663.486,31**	**1.884.227,30**	**2.370.288,57**	**26.865.047,82**

DEDUÇÕES

Especificação	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	Total
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	254.959,38	270.128,24	272.064,72	232.680,31	258.390,84	241.029,47	209.197,81	296.022,32	275.469,48	360.925,78	301.002,32	306.087,05	3.277.957,72
TOTAL DE DEDUÇÕES	**254.959,38**	**270.128,24**	**272.064,72**	**232.680,31**	**258.390,84**	**241.029,47**	**209.197,81**	**296.022,32**	**275.469,48**	**360.925,78**	**301.002,32**	**306.087,05**	**3.277.957,72**

Receita Corrente Líquida	**23.587.090,10**

Prefeitura Municipal de Itapura

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

Período: 1º Bimestre / 2020 Município: ITAPURA

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição Patronal do Exercício	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Liquidadas até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pensões	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Grupo Assessor Público® 23/03/2020 09:43 Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Itapura

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

Período: 1º Bimestre / 2020 — Município: ITAPURA

	Saldo em 12/2019	Saldo em 12/2019	Saldo em 02/2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**5.074.903,87**	**5.074.903,87**	**5.016.918,80**
DEDUÇÕES (II)[1]	**747.550,19**	**747.550,19**	**2.586.804,53**
Ativo Disponível	2.189.479,61	2.189.479,61	3.004.987,76
Haveres Financeiros	259.074,89	259.074,89	256.166,73
(-) Restos a Pagar Processados	-1.701.004,31	-1.701.004,31	-674.349,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.327.353,68**	**4.327.353,68**	**2.430.114,27**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**5.074.903,87**	**5.074.903,87**	**5.016.918,80**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-747.550,19**	**-747.550,19**	**-2.586.804,53**

	Período de Referência	
	No Bimestre	**de 01/2020 a 2/2020**
RESULTADO NOMINAL	**-1.839.254,34**	**-1.839.254,34**

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO **0,00**

Prefeitura Municipal de Itapura

Demonstrativo do Resultado Primário

Periodo: 1º Bimestre / 2020 Município: ITAPURA

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**26.278.400,00**	**26.278.400,00**	**4.253.467,05**
Receita Tributária	1.128.200,00	1.128.200,00	97.486,81
Receita de Contribuição	200.500,00	200.500,00	30.670,40
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	200.500,00	200.500,00	30.670,40
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	46.600,00	46.600,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	46.600,00	46.600,00	0,00
Transferências Correntes	24.655.700,00	24.655.700,00	4.087.580,69
Demais Receitas Correntes	294.000,00	294.000,00	37.729,15
Diversas Receitas Correntes	294.000,00	294.000,00	37.729,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5.000,00	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00
Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**607.089,37**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**22.948.400,00**	**22.948.400,00**	**3.646.377,68**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Líquidas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	**21.036.500,00**	**21.057.416,27**	**3.167.489,90**
Pessoal e Encargos Sociais	13.831.200,00	13.531.200,00	2.076.080,14
Juros e Encargos da Dívida (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.205.300,00	7.526.216,27	1.091.409,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	**21.036.500,00**	**21.057.416,27**	**3.167.489,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**798.500,00**	**2.541.090,84**	**204.610,66**
Investimentos	439.500,00	2.180.090,84	146.625,59
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	1.000,00	1.000,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	358.000,00	360.000,00	57.985,07
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**439.500,00**	**2.180.090,84**	**146.625,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**21.481.000,00**	**23.242.507,11**	**3.314.115,49**

RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	**1.467.400,00**	**-294.107,11**	**332.262,19**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			**0,00**

Prefeitura Municipal de Itapura

Demonstrativo de Restos a Pagar

Periodo: 1º Bimestre / 2020 — Município: ITAPURA

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
				Pagamento		Cancelamentos					
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)	Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
PODER EXECUTIVO	**1.689.126,04**	**190.072,98**	**27.561,33**	**1.053.550,68**	**665,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**635.575,36**	**189.407,98**
ORGÃO: PODER EXECUTIVO	**1.689.126,04**	**190.072,98**	**27.561,33**	**1.053.550,68**	**665,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**635.575,36**	**189.407,98**
01 - TESOURO	**1.109.275,74**	**62.933,30**	**10.733,53**	**528.921,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**580.353,77**	**62.933,30**
1000000 - Geral Total	29.699,03	4.176,96	0,00	15.899,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.799,11	4.176,96
1100000 - Geral	623.947,92	53.078,75	10.733,53	281.741,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.206,52	53.078,75
1300000 - Contribuição de Intervenção do Domínio E	4.629,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.629,90	0,00
2000000 - Educação	64.219,06	1.458,07	0,00	28.511,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.708,00	1.458,07
2100000 - Educação Infantil	4.891,47	1.072,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.891,47	1.072,72
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	13,45	0,00	0,00	13,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200000 - Ensino Fundamental	26.003,38	513,68	0,00	13.375,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.627,90	513,68
2200019 - Programa Mais Educação	129,90	0,00	0,00	129,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	91.112,87	0,00	0,00	52.632,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.480,54	0,00
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.388,33	0,00	0,00	1.120,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,05	0,00
3100000 - Saúde - Geral	176.419,14	1.296,89	0,00	81.959,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.459,95	1.296,89
5100000 - Assistência Social - Geral	86.821,29	1.336,23	0,00	53.538,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.282,33	1.336,23
02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS	**32.779,61**	**16.345,75**	**14.400,00**	**16.438,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.340,94**	**16.345,75**
1000002 - Recursos Estadual - Diversos	0,00	31,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,17
1100000 - Geral	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
2000000 - Educação	3.200,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,79	0,00
2200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alun	3.879,76	18,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855,76	18,00
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de A	0,00	1.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,00
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	14.102,98	0,00	0,00	11.029,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073,25	0,00
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	5.390,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,35	0,00
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CI	2.518,71	0,00	0,00	2.518,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PI	106,05	0,00	0,00	106,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2730000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CREC	973,02	0,00	0,00	973,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2740000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-E	592,31	0,00	0,00	592,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000002 - Transferência F.M.A.S. - Espaço Amigo	58,52	211,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,52	211,58
5000008 - FMAS serv. de convivência e fortalecimer	1.957,12	0,00	0,00	1.194,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,27	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	**547.070,69**	**110.793,93**	**2.427,80**	**508.190,04**	**665,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.880,65**	**110.128,93**
1000000 - Geral Total	0,00	35.937,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.937,92
1000045 - Contrato de Repasse 0306874-43/2009 -	0,00	976,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,60
1000064 - Aquisição de Patrulha Agricola	0,00	15.342,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.342,15
1000066 - Reforma Praça Trajano de Almeida	0,00	34.943,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.943,69

Grupo Assessor Público® 23/03/2020 09:44 — Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Itapura

Demonstrativo de Restos a Pagar

Periodo: 1º Bimestre / 2020 — Município: ITAPURA

Fonte Recurso Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
				Pagamento		Cancelamentos					
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)	Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
1100000 - Geral	0,00	190,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,62
2100004 - Ensino Infantil - FNDE - Salário-Educaçãc	13.390,10	0,00	0,00	13.264,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,40	0,00
2110000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplic	1.896,12	0,00	0,00	1.896,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200002 - Ensino Fundamental - FNDE - Salário-Edı	6.855,63	6,00	0,00	5.996,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,15	6,00
2200003 - Ensino Fundamental - FNDE - Alimentaçã	17.325,22	25,70	0,00	13.744,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,74	25,70
3000005 - Saúde - PAB - Fixo	8,68	1.070,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,68	1.070,47
3000009 - Saúde - PACS	63,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,20	0,00
3000010 - Saúde - PSF	1.572,15	628,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572,15	628,91
3000016 - Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)	30.108,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.108,09	0,00
3000017 - Saúde - Famácia Básica	472,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,80	0,00
3000059 - Vigilancia e Promoção da Saúde	125,00	52,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	52,80
3000068 - Construção de Polos Academia da Saude	0,00	15.680,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.680,52
3000075 - Reforma e Ampliação Centro de Saúde	0,00	852,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,07
3010002 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE - PAB	18.015,37	2.556,48	2.427,80	18.015,37	665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891,48
3010005 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE - PMAQ	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3020001 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX	773,52	0,00	0,00	773,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3030001 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.809,96	0,00	0,00	4.389,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,94	0,00
3040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.175,00	0,00	0,00	1.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3100000 - Saúde - Geral	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000001 - Assistência Social - Recursos Específicos	1.533,50	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,50	2.530,00
5000010 - Fortalecimento de Vinculos Desenvolvime	3.364,29	0,00	0,00	3.353,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00
6000002 - Transferência da Cessão Onerosa	431.612,06	0,00	0,00	431.612,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**1.689.126,04**	**190.072,98**	**27.561,33**	**1.053.550,68**	**665,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**635.575,36**	**189.407,98**

Prefeitura Municipal de Itapura

Relatório das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Periodo: 1º Bimestre / 2020 — Município: ITAPURA

Órgão / Fonte Recurso	Operações de Crédito					Despesa de Capital			
	Previsão Atualizada	Realizadas				Dotação Atualizada	Realizadas		
		Internas (I)	Externas (II)	A.R.O. (III)	Total (I + II + III)		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
1 - Prefeitura Municipal de Itapura	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.541.090,84**	**874.566,25**	**204.610,66**	**155.173,07**
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.897,26	257.315,03	173.856,12	148.485,07
02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.606,91	299.422,01	0,00	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.586,67	317.829,21	30.754,54	6.688,00
TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.541.090,84**	**874.566,25**	**204.610,66**	**155.173,07**

Prefeitura Municipal de Itapura

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Periodo: 1º Bimestre / 2020

LRF, Art. 53, § 1º, inciso III
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Valores expressos em R$

Órgão / Fonte Recurso / Código de Aplicação	Saldo do Exercício Anterior (I)	Receita		Aplicação dos Recursos				Saldo a Aplicar
		Prevista	Realizada (II)	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada (III)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
1 - Prefeitura Municipal de Itapura	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01 - TESOURO	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1200000 - Alienação de Bens	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Grupo Assessor Público® 23/03/2020 09:45 Página 1 de 1

Demonstrativo Educação

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	898.300,00	898.300,00	49.979,88	5,56 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	314.800,00	314.800,00	14.453,55	4,59 %
1.1.1 - IPTU	240.000,00	240.000,00	733,37	0,31 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	74.800,00	74.800,00	13.720,18	18,34 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	49.500,00	49.500,00	3.638,25	7,35 %
1.2.1 - ITBI	48.000,00	48.000,00	3.638,25	7,58 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.000,00	167.000,00	9.517,21	5,70 %
1.3.1 - ISS	140.000,00	140.000,00	7.213,40	5,15 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.000,00	27.000,00	2.303,81	8,53 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	367.000,00	367.000,00	22.370,87	6,10 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.430.000,00	17.430.000,00	3.073.959,50	17,64 %
2.1 - Cota-Parte FPM	9.680.000,00	9.680.000,00	1.777.082,96	18,36 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	1.777.082,96	19,75 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.160.277,39	16,58 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.975,51	15,95 %
2.5 - Cota-Parte ITR	280.000,00	280.000,00	27.014,54	9,65 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	101.609,10	25,40 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.328.300,00	18.328.300,00	3.123.939,38	17,04 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	427.500,00	427.500,00	79.439,37	18,58 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	74.363,37	21,25 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	56.000,00	56.000,00	5.076,00	9,06 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	528.000,00	528.000,00	52.799,62	10,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	528.000,00	528.000,00	52.799,62	10,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	955.500,00	955.500,00	132.238,99	13,84 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.350.000,00	3.350.000,00	614.791,90	18,35 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	355.416,59	19,75 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	232.055,48	16,58 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.595,10	15,95 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	56.000,00	56.000,00	5.402,91	9,65 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	20.321,82	25,40 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.521.000,00	2.521.000,00	496.997,17	19,71 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.520.000,00	2.520.000,00	496.997,17	19,72 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-830.000,00	-830.000,00	-117.794,73	14,19 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.534.000,00	1.534.000,00	334.948,41	21,83 %	334.948,41	21,83 %
13.1 - Com Educação Infantil	711.000,00	711.000,00	155.932,09	21,93 %	155.932,09	21,93 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	823.000,00	823.000,00	179.016,32	21,75 %	179.016,32	21,75 %
14 - OUTRAS DESPESAS	841.800,00	841.800,00	185.393,75	22,02 %	185.393,75	22,02 %
14.1 - Com Educação Infantil	474.300,00	474.300,00	95.348,67	20,10 %	95.348,67	20,10 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	367.500,00	367.500,00	90.045,08	24,50 %	90.045,08	24,50 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.375.800,00	2.375.800,00	520.342,16	21,90 %	520.342,16	21,90 %

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	520.342,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério{1} (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	105.873,51
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.284.300,00	2.214.300,00	362.238,47	16,36 %	334.170,03	15,09 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	2.284.300,00	2.214.300,00	362.238,47	16,36 %	334.170,03	15,09 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.185.300,00	1.185.300,00	251.280,76	21,20 %	251.280,76	21,20 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.099.000,00	1.029.000,00	110.957,71	10,78 %	82.889,27	8,06 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.376.200,00	3.262.200,00	478.562,05	14,67 %	424.594,17	13,02 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.700,00	1.193.700,00	269.061,40	22,54 %	269.061,40	22,54 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.182.500,00	2.068.500,00	209.500,65	10,13 %	155.532,77	7,52 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	100.500,00	150.500,00	28.542,79	18,97 %	13.719,03	9,12 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	18.000,00	43.000,00	34.469,24	80,16 %	17.473,27	40,64 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	5.779.000,00	5.670.000,00	903.812,55	15,94 %	789.956,50	13,93 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-117.794,73
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34){6}	-117.794,73
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)){6}	876.558,93
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %{6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%{5}	28,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	74.363,37	21,25 %	74.363,37	21,25 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.000,00	797.000,00	133.262,05	16,72 %	112.232,46	14,08 %
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.156.000,00	1.147.000,00	207.625,42	18,10 %	186.595,83	16,27 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.935.000,00	6.817.000,00	1.111.437,97	16,30 %	976.552,33	14,33 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.667,64	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	30.945,69	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	3.721,95	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	83.236,81	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	496.997,17	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	263.679,41	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	248.459,59	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	15.219,82	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.554,57	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	316.554,57	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Itapura - 23/mar/2020 - 10h e 04m

Notas:
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art. 6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
{3} Caput do art. 212 da CF/1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	898.300,00	898.300,00	49.979,88	5,56 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	240.000,00	240.000,00	733,37	0,31 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	3.638,25	7,58 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	7.213,40	5,15 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	367.000,00	367.000,00	22.370,87	6,10 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.300,00	2.300,00	16,47	0,72 %
Dívida Ativa dos Impostos	65.500,00	65.500,00	12.009,19	18,33 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	35.500,00	35.500,00	3.998,33	11,26 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.750.000,00	16.750.000,00	3.073.959,50	18,35 %
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.777.082,96	19,75 %
Cota-Parte do ITR	280.000,00	280.000,00	27.014,54	9,65 %
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	101.609,10	25,40 %
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.160.277,39	16,58 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.975,51	15,95 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.648.300,00	17.648.300,00	3.123.939,38	17,70 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	270.500,00	270.500,00	76.610,57	28,32 %
Provenientes da União	243.000,00	243.000,00	76.610,57	31,53 %
Provenientes do Estado	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	270.500,00	270.500,00	76.610,57	28,32 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.825.600,00	4.938.600,00	913.193,49	18,49 %	736.309,59	14,91 %
Pessoal e Encargos Sociais	3.435.500,00	3.435.500,00	485.847,56	14,14 %	485.847,56	14,14 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	1.390.100,00	1.503.100,00	427.345,93	28,43 %	250.462,03	16,66 %
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	104.500,00	100.945,29	96,60 %	94.203,49	90,15 %
Investimentos	60.000,00	104.500,00	100.945,29	96,60 %	94.203,49	90,15 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.885.600,00	5.043.100,00	1.014.138,78	20,11 %	830.513,08	16,47 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.885.600,00	5.043.100,00	1.014.138,78	100,00 %	830.513,08	100,00 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,59 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	361.922,17

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.332.600,00	4.511.100,00	900.594,49	88,80 %	735.250,61	88,53 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.000,00	91.000,00	23.316,10	2,30 %	23.316,10	2,81 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	462.000,00	441.000,00	90.228,19	8,90 %	71.946,37	8,66 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	4.885.600,00	5.043.100,00	1.014.138,78	100,00 %	830.513,08	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Itapura - 23/mar/2020 - 09h e 59m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Gabarito**

Processo Seletivo-002/2020
P.M de Itapura/SP

GABARITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	B	C	B	D	A	A	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	C	A	B	B	C	D	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
*	D	B	A	A	B	A	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	D	B	C	D	B	A	B	D
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
B	B	D	C	C	C	B	B	D	*

*Anulada

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	B	C	B	D	A	A	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	A	B	B	C	D	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
*	D	B	A	C	B	B	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	A	A	C	B	B	B	A
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
D	A	D	D	B	C	D	C	A	C

* Anulada

Edukassessoria Educacional